

6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Responsável :	7 .CPF
--	--------

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	

**Total do projeto**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa/agricultor ....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de proponente no processo Chamamento Público nº 001/PMI/2015, DECLARA não ter recebido do Município de Içara -SC ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Nome e assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES  
MENORES DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.









**CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

É competente o Foro da Comarca de Içara/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

***E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.***

Içara/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

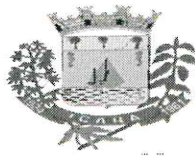
1ª. Testemunha

2ª. Testemunha

Nome e CPF

Nome e CPF





ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

CONTRATO Nº 046/PMI/2015

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE IÇARA,  
E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA COOPERATIVA DA  
AGRICULTURA E PESCA  
FAMILIAR DE IÇARA-  
COOPAFI, NOS TERMOS DA  
LEI Nº.8.666 DE 21/06/93 E A  
LEI Nº 11.947/2009.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IÇARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.916.800/0001-11, com sede na Praça João B. Goulart n.º 120, Centro, CEP: 88.820.000, nesta cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MURIALDO CANTO GASTALDON**, brasileiro, agente político, inscrita no CPF sob o n.º 564.881.739-87 e no RG sob o n.º 146.5311, residente e domiciliada na Rua Travessa Padre Boleslau, n.º 400, Centro, CEP: 88.820.000, nesta cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a – **COOPERATIVA DA AGRICULTURA E PESCA FAMILIAR DE IÇARA-COOPAFI**, domiciliado na Rua Altamiro Guimarães, n.º 600, Bairro Centro, CEP: 88820-000, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 08.057.199/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. José Manoel Rabelo, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/PMI/2015 e Dispensa n.º 010/PMI/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de ensino deste Município de Içara, (creche, pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos- EJA) com verba FNDE/PNAE/2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/PMI/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os **CONTRATADOS / FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais devenda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

- a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/PMI/2015.
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



**CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 392.827,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Sete Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Agenor Biff	Maçã Fuji	Kg	6.250	R\$ 3,20/kg	R\$ 20.000,00	
					Total agricultor	R\$ 20.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Airton Lucas Ferreira	Farinha de milho	Kg	1.100	R\$ 2,00/kg	R\$ 2.200,00	
					Total agricultor	R\$ 2.200,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
André Costa Mendes	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2.000	R\$ 2,20/kg	R\$ 4.400,00	
					Total agricultor	R\$ 4.400,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Braz Silvano	Batata doce	Kg	3.000	R\$ 2,10/kg	R\$ 6.300,00	
					Total agricultor	R\$ 6.300,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Clarindo Biff	Banana prata	Kg	9.000	R\$ 2,10/kg	R\$ 18.900,00	
					Total agricultor	R\$ 18.900,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Claudenor de Freitas	Alface	Un	2.000	R\$ 1,70/un	R\$ 3.400,00	
	Beterraba	Kg	400	R\$ 2,20/kg	R\$ 880,00	
	Brócolis	Un	400	R\$ 2,40/un	R\$ 960,00	
	Genoura	Kg	1.200	R\$ 2,50/kg	R\$ 3.000,00	
	Chuchu	Kg	350	R\$ 2,00/kg	R\$ 700,00	
	Couve flor	Un	500	R\$ 2,30/un	R\$ 1.150,00	
	Couve folha	Mol	294	R\$ 1,70/mol	R\$ 499,80	
	Repolho	Un	600	R\$ 2,20/un	R\$ 1.320,00	
	Tempero verde	Mol	700	R\$ 1,70/mol	R\$ 1.190,00	